

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 085/2009

providências.

EMENTA: Dá-se o nome de Rua e adota outras

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º- Fica denominado com os seguintes nomes de rua e artéria desta cidade, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- ANTÔNIO PEDRO BARBOSA

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Preseito do Município do Surubim, em 03 de dezembro de-2009.

FLÁVIO EDNO NÓBREG

Rusleitura Municipal de Sarahim R. Jose Baisia S/N. Centro Sarahim - PE CEP 35 730-000 C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br

Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470

JECEBIEM: 19/12/09